



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 080, DE 04 DE AGOSTO DE 1994

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MARTINENSE DE AGROPECUÁRIA - AMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado à firmar convênio com a Associação Martinense de Agropecuária - AMA de Domingos Martins.

Art. 2º - O Convênio de que trata o artigo anterior, tem por finalidade de que a Prefeitura Municipal de Marechal Floriano preste ajuda financeira à AMA, visando proporcionar aos agropecuaristas do Município de Marechal Floriano, assessoramento e assistência técnica veterinária, dando continuidade ao projeto de inseminação artificial em bovinos.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios, ICMS, à conta de Dotação Orçamentária específica, constante do orçamento municipal.

Art. 4º - Em caso de rescisão, fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizar a renovar a assinatura do convênio na época oportuna, assim, como todos os termos aditivos que se fizerem necessários.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 080 / 1994

EM 04 / 08 / 1994


PREFEITO MUNICIPAL

Marechal Floriano, 04 de agosto de 1994


ELIAS KIEFFER

Prefeito Municipal